PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 197/SML/2023

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP.

1.3. Unidades Participantes: Secretaria Municipal de Saúde **– SEMUSA e** Secretaria Municipal de Educação – **SEMED.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Art. 1º, inciso I e Decreto Municipal nº 16.687, de 15/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18/05/2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2279, de 24/08/2018 e suas alterações, Decreto nº 15.513 de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2338, de 21/11/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto o Registro de Preços – SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas Participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pelas Unidades Administrativas Participantes, nas quais detêm o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, extrai-se os seguintes trechos:

> "O Presente Documento de Formalização da Demanda tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste DFD. Os objetos solicitados neste SRPP serão utilizados na Atenção Básica (Unidades de Saúde), Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), serviço de emergência odontológica e de face das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

Para a realização de procedimentos odontológicos preventivos e curativos, existe a necessidade não somente de consultórios odontológicos, mas de vários instrumentais para execução destes. Com o uso, esses instrumentais se tornam inservíveis pelo desgaste, perda total do corte, quebras devido às esterilizações frequentes, onde a têmpora do instrumento é fragilizada, naturalmente causados pela sua frequente utilização. Isto posto, justifica-se a abertura de processo administrativo para aquisição desses instrumentos para a manutenção e ampliação da prática odontológica, considerando que **desde 2018 não se faz reposição e necessitamos incrementar a oferta de atendimento odontológico junto às Unidades de Saúde.**

Os instrumentais requisitados, devem ser produzidos em **aço inoxidável com teor de cromo maior que 11%** para que tenham uma maior resistência à corrosão e à oxidação. Considerando que esses instrumentos passarão por sucessivos processos de esterilização, onde serão submetidos ao calor úmido da autoclave, podendo ser passíveis de contato com o cloro, que provoca um tipo de corrosão chamado pites. Outrossim, há necessidade de termos um acervo de instrumentais funcionais, que não sofram corrosão facilmente e não quebrem na sequência. Desta forma, destacamos a importância da **qualidade** desses instrumentos na aquisição, visando trazer economicidade ao erário ao prezarmos pela durabilidade do mesmo.

Considerando que os instrumentos odontológicos, objeto deste termo, não foram adquiridos nos últimos 4 anos;
Todas as informações relacionadas neste Termo de Referência, quadro de distribuição, a memória de cálculo, quantitativos e especificações do objeto solicitado, estão fundamentadas no levantamento feito pela Divisão de Saúde Bucal (DSB/SEMUSA), as quais foram consolidadas pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

A técnica usada para mensurar o quantitativo proposto para aquisição foi aplicada conforme a letra "C" do Item 08 do Anexo II, do Decreto número 15.403 de 22 de agosto de 2018, que cita:

c) justificativa da solicitação (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, nota fiscal e outros, bem como justificativa nos casos de aumento da demanda);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

Vale mencionar o Item II, paragrafo § 7°, Artigo n°. 15, Seção V das compras da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, ou seja regulamenta a Licitação no Brasil, que cita:

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação; Portanto, usou-se como metodologia o quantitativo solicitado no último SRPP n° 043/2021+ 25% de incremento previsto em lei.

Considerando o aumento da rede com a contratação de 20 Cirurgiões-dentistas nos exercícios de 2019 a 2023 (estatutários e emergenciais), o que impacta diretamente na cobertura populacional atendida. Com o aumento gradual da demanda pela procura dos serviços de saúde, faz-se necessária a aquisição de instrumentais para adequarmos a oferta de serviços com qualidade e eficiência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

Como o último processo de aquisição de instrumentais odontológicos – processo administrativo n° 02.00508-000/2018 data do exercício 2018, não dispomos contratação de exercício anterior.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n° 9.488/18 e o Decreto n° 7.892/13.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado pois não há obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Municipal n° 15.402, de 22 de agosto de 2018 e o Decreto15.598, de 09 Novembro de 2018.“

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

> Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Porto Velho."

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, extrai-se os seguintes trechos:

> "A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, integrada a estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Porto Velho, busca por meio de sua Divisão de Odontologia – DIO, além da prevenção da saúde, tem o objetivo de realizar atendimentos odontológicos a fim de melhorar a saúde bucal dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Portanto para dar continuidade a este trabalho, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, segue adquirindo materiais para os consultórios odontológicos das respectivas escolas: EMEF MARIA ISAURA, EMEF PROF ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS, EMEF SÃO PEDRO, EMEF PADRE CHIQUINHO, EMEF ENG. WADIH DARWICH ZACARIAS, EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO, EMEF SEM. DARCY RIBEIRO e EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE. As 08 (oito) unidades Escolares destacadas acima, serão supridas com os materiais de consumo odontológicos para que sua estrutura de atendimento e prestação de serviço a comunidade possa ser executada da melhor maneira possível. Os atendimentos clínicos odontológicos serão realizados da seguinte maneira: 08 atendimentos clínicos por período e 16 atendimentos clínicos realizados diariamente em cada consultório. Sendo Assim 08 (oito) unidades (gabinetes odontológico) vão produzir 128 atendimentos clínicos diários; 2.688 mil atendimentos clínicos mensais, (21 dias uteis), e 31.744 mil atendimentos anuais, levando em consideração que 2023 tem um total de 248 dias úteis. A aquisição destes materiais também vão dar capacidade de atendimento clínico odontológico para as unidades escolares próximas, ou seja, os alunos das escolas que não possuem gabinetes odontológicos também vão ser contemplados com os atendimentos odontológicos nessas unidades regionalizadas. Quanto ao local da entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 2840, São Cristóvão, Porto Velho – RO, 76804-018, com horário de atendimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Prefeitura do Município de Porto Velho Secretaria Municipal de Educação Informo também que esse serviço de atendimento odontológico passou não existir por mais de uma década e por esse motivo não temos cópia de empenhos ou notas fiscais anteriores, pois não ocorreram aquisições dos referidos itens no exercício anterior. Dito isto, entende-se que todas as necessidades desta Secretaria mostram-se justificadas."

3. DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com suas necessidades.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

Segundo o conceito do Jurista Hely Lopes Meirelles:

> Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.

3.1.1. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bem por meio de compatibilização entre princípios da legalidade e eficiência.

3.1.2. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

3.1.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

3.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP por esta administração objetiva os princípios da transparência, economicidade, competitividade, isonomia e ainda melhorias na organização no sistema de consumo e logística, onde podemos almejar o consumo como base somente no que será consumido, possibilitando um consumo regrado e racional, evitando-se eventuais desperdícios de medicamentos e mal uso de recursos públicos e nas seguintes hipóteses conforme dispõem o Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreta:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I – quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidades de contratação frequentes;
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

> **Decreto nº 7.892/2013**
> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
>
> **Decreto nº 15.402/2018**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

> Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

> **Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário**
> O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 ENTREGA:

5.1.1. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Almoxarifado situado na Rua Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial.

5.1.2. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Almoxarifado situado na Rua Duque de Caxias, nº 2840, São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76.804-018, com horário de atendimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

5.2 PRAZOS/CRONOGRAMAS:

5.2.1. A entrega deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme solicitação via

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até 3**0 (trinta) dias corridos**, após emissão da Nota de Empenho.

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE ENTREGA

5.3.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.3.2. Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo de 12 meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de produtos divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço dos itens **5.1.1 e 5.1.2**;

5.3.3. Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

5.3.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado;

5.3.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.3.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a contratante aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, art. 86 a 88.

5.3.7. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

5.3.8. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à Contratante o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.3.9. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) material(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de rótulos e/ou manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos materiais quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.3.10. Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

5.3.11. Embalagem: Os materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS, caso necessário ou INMETRO;

5.3.12. Rotulagem e Manuais – Todos os materiais dever constar nos rotulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter números do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de acordo com a legislação Sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

5.3.13. Do Responsável técnico – As embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação dos materiais, com o respectivo número Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada.

5.3.14. O prazo de validade mínimo aceitável dos materiais deverá ser **equivalente ou superior a 12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de entrega dos materiais no endereço nos itens **5.1.1 e 5.1.2**;

5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.4.1. O recebimento Será realizado pela Comissão de Recebimento da Contratante para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, que não poderá exceder 05 (cinco) dias uteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias uteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) **O recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

5.4.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

5.4.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

5.4.4. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.4.5 A empresa vencedora adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

5.4.6. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

5.4.7. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.4.8. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no endereço correspondente aos itens **5.1.1. e 5.1.2.**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado e ainda:

6.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do material no Brasil.

7. DO REGISTRO NA ANVISA

7.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

7.2. Estando o registro do equipamento vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15,§ 3°, III da Lei Federal 8.666/1993.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62,§ 4° da Lei Nacional n° 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

9.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/2020, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

9.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos são obrigações da CONTRATADA:

10.2. Entregar todos os Materiais constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

10.3. O material deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/1976 e de seu regimento, caso necessário;

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Emitida Nota Fiscal em duas vias, deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, Porto Velho/RO;

10.6. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos materiais solicitados;

10.7. Deverá comunicar a Divisão responsável pela solicitação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas;

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/1993;

10.9. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

10.10. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do material ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do material;

10.11. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Notificação;

10.12. O presente Termo determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da Lei 8.666/1993;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

10.13. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

11.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.° 8.666/1993, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

11.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

11.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei n° 8.666/1993.

12.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n° 8.666/1993).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei n° 8.666, de 1993;

15.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, será de até 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.8. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

15.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que as empresas não tenham concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (1/100)}{365} \quad \frac{I = 0,000328767}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

15.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3° (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei n° 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7°, da Lei Federal n°10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

16.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu Art. 10,§ 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

19.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços – DECOT/SML E-doc 6C8EDEAA-e o valor Estimado para a aquisição é de: **R$ 698.059,47(Seiscentos e noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**

20. DOS ANEXOS

20.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

20.1.1. ANEXO I – Especificação e Quantitativos e valores estimados;
20.1.2. ANEXO II – Pedido Mínimo e Total a Registrar;
20.1.3. ANEXO III – Quadro de Distribuição da SEMUSA;
20.1.4. ANEXO IV – Quadro de Distribuição da SEMED.

Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

Responsável pela elaboração	**Responsável pela revisão**
LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA Matrícula nº 1000718 Assessora do DGNA/SGP	**JELIANE GONÇALVES DA SILVA** Matrícula nº 180216 Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA/SGP
Aprovo nos termos da Lei **VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA** Matrícula nº 295221 Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP	

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Pinça clínica odontológica 317, material aço inoxidável, tamanho 15 cm, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNIDADE	210	R$ 27,46	R$ 5.766,60
2	Pinça clínica odontológica para odontopediatria, material aço inoxidável, tamanho 13 cm, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNIDADE	140	R$ 38,20	R$ 5.348,00
3	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 06, tipo cabo maciço.	UNIDADE	86	R$ 22,90	R$ 1.969,40
4	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço.	UNIDADE	125	R$ 22,90	R$ 2.862,50
5	Sonda odontológica infantil, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço.	UNIDADE	140	R$ 22,90	R$ 3.206,00
6	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais milimetrada, modelo willians, tipo cabo 2 pontas ativas rombas.	UNIDADE	55	R$ 92,30	R$ 5.076,50
7	Cabo espelho bucal, material aço inoxidável, formato oitavado, autoclavável.	UNIDADE	338	R$ 17,96	R$ 6.070,48
8	Seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80ml, aço inoxidável, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação refluxo tradicional.	UNIDADE	176	R$ 107,30	R$ 18.884,80
9	Aplicador de hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, característica adicional cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	UNIDADE	190	R$ 24,97	R$ 4.744,30
10	Espátula para resina nº 01, material aço inoxidável, modelo duplo, autoclavável.	UNIDADE	258	R$ 28,23	R$ 7.283,34
11	Espátula simples nº 24, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNIDADE	158	R$ 28,20	R$ 4.455,60
12	Espátula simples nº 36, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNIDADE	46	R$ 28,20	R$ 1.297,20

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

13	Cureta (escavador) de dentina nº 02, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	121	R$ 26,26	R$ 3.177,46
14	Cureta (escavador) de dentina nº 05, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	60	R$ 26,26	R$ 1.575,60
15	Cureta (escavador) de dentina nº 11 1/2, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	88	R$ 26,26	R$ 2.310,88
16	Cureta (escavador) de dentina nº 14 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	44	R$ 26,26	R$ 1.155,44
17	Cureta (escavador) de dentina nº 16 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	78	R$ 26,26	R$ 2.048,28
18	Cureta (escavador) de dentina nº 17 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	59	R$ 26,26	R$ 1.549,34
19	Porta matriz odontológico Ivory, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UNIDADE	142	R$ 51,66	R$ 7.335,72
20	Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UNIDADE	86	R$ 51,66	R$ 4.442,76
21	Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho infantil, autoclavável.	UNIDADE	110	R$ 51,66	R$ 5.682,60
22	Calcador de Ward nº 02, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	100	R$ 23,03	R$ 2.303,00
23	Calcador de Ward nº 03, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	100	R$ 23,03	R$ 2.303,00
24	Calcador Clev Dent nº 21, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	72	R$ 23,03	R$ 1.658,16
25	Brunidor odontológico nº 29, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	62	R$ 23,03	R$ 1.427,86
26	Brunidor odontológico nº 33, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	62	R$ 28,47	R$ 1.765,14
27	Esculpidor odontológico Hollemback, tamanho nº 3s, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	59	R$ 25,47	R$ 1.502,73
28	Esculpidor odontológico Hollemback, tamanho nº 3, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	116	R$ 26,33	R$ 3.054,28
29	Porta amálgama, material nylon, tipo autoclavável, características adicionais mola em aço inoxidável.	UNIDADE	100	R$ 49,26	R$ 4.926,00
30	Porta amalgama, material aço inoxidável, tipo autoclavável, característica adicional com anel de regulagem.	UNIDADE	100	R$ 49,26	R$ 4.926,00

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

31	Broqueiro, material Aço inoxidável, Estojo 12x05x02 perfurado com 8 Divisórias, autoclavável.	UNIDADE	116	R$ 50,92	R$ 5.906,72
32	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Seldin, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	116	R$ 205,16	R$ 23.798,56
33	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Heidbrink, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	116	R$ 205,16	R$ 23.798,56
34	Kit alavancas odontológicas tipo Potts, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	71	R$ 230,03	R$ 16.332,13
35	Fórceps nº 69 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100	R$ 136,50	R$ 13.650,00
36	Fórceps infantil nº 03 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R$ 136,50	R$ 11.875,50
37	Fórceps infantil nº 04 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	67	R$ 136,50	R$ 9.145,50
38	Fórceps infantil nº 16 – autoclavável material aço inoxidáve	UNIDADE	100	R$ 136,50	R$ 13.650,00
39	Fórceps infantil nº 17 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100	R$ 136,50	R$ 13.650,00
40	Fórceps infantil nº 18R – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100	R$ 136,50	R$ 13.650,00
41	Fórceps infantil nº 18L – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100	R$ 136,50	R$ 13.650,00
42	Fórceps infantil nº 21 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R$ 136,50	R$ 11.875,50
43	Fórceps infantil nº 27 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R$ 136,50	R$ 11.875,50
44	Fórceps infantil nº 44 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R$ 136,83	R$ 11.904,21
45	Fórceps infantil nº 46 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R$ 136,83	R$ 11.904,21
46	Fórceps infantil nº 65 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R$ 136,83	R$ 11.904,21
47	Fórceps infantil nº 68 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R$ 136,83	R$ 11.904,21
48	Fórceps infantil nº 69 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R$ 136,83	R$ 11.904,21
49	Fórceps infantil nº 151 – autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R$ 136,83	R$ 11.904,21
50	Porta-agulha tipo Mathieu, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, autoclavável.	UNIDADE	116	R$ 114,47	R$ 13.278,52

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

51	Porta-agulha tipo Mayo Hegar, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, característica adicional ponta reta, autoclavável.	UNIDADE	288	R$ 65,90	R$ 18.979,20
52	Cabo de bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3.	UNIDADE	65	R$ 17,77	R$ 1.155,05
53	Abridor de Boca Molt Infantil autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	38	R$ 436,17	R$ 16.574,46
54	Alveolótomo Luer Reto – material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável	UNIDADE	62	R$ 176,00	R$ 10.912,00
55	Alveolótomo Luer Curvo – material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável.	UNIDADE	62	R$ 176	R$ 10.912,00
56	Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, autoclavável.	UNIDADE	22	R$ 31,83	R$ 700,26
57	Afastador odontológico, tipo Minessota material aço inoxidável.	UNIDADE	47	R$ 21,30	R$ 1.001,10
58	Bandeja 22 x 12 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UNIDADE	241	R$ 36,97	R$ 8.909,77
59	Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico	UNIDADE	46	R$ 85,16	R$ 3.917,36
60	Calcador Tipo Paiva, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação endodontia, kit com tamanhos números 01, 02, 03 e 04	UNIDADE	24	R$ 90,77	R$ 2.178,48
61	Cinzel – uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo nº 1.	UNIDADE	12	R$ 113,30	R$ 1.359,60
62	Cinzel – uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo nº 2.	UNIDADE	12	R$ 113,30	R$ 1.359,60
63	Cinzel – uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo nº 3.	UNIDADE	12	R$ 113,30	R$ 1.359,60
64	Cinzel de Lucas duplo bizel – uso odontológico, material aço inoxidável, modelo goivo, tamanho 2 mm, autoclavável.	UNIDADE	14	R$ 57,60	R$ 806,40
65	Lima para osso Seldin Dupla, tamanho nº 11, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	30	R$ 90,33	R$ 2.709,90
66	Lima para osso Seldin Dupla, tamanho nº 12, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	57	R$ 90,00	R$ 5.130,00
67	Pinça cirurgica modelo dissecção Dietrich, comprimento 15 cm, autoclavável, material aço inoxidável.	UNIDADE	26	R$ 5,33	R$ 138,58
68	Pinça cirúrgica modelo Adson, tipo ponta dente de rato, autoclavável, comprimento 12 cm, material aço inoxidável.	UNIDADE	26	R$ 32,73	R$ 850,98

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

69	Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	80	R$ 68,40	R$ 5.472,00
70	Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	80	R$ 68,40	R$ 5.472,00
71	Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	41	R$ 35,60	R$ 1.459,60
72	Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	41	R$ 42,00	R$ 1.722,00
73	Sindesmótomo duplo, material aço inoxidãvel, autoclavável.	UNIDADE	248	R$ 33,50	R$ 8.308,00
74	Caixa para limas 7x6x5 cm com 24 furos, material aço inoxidável, tipo caixa com tampa perfurada, autoclaváve	UNIDADE	16	R$ 210,17	R$ 3.362,72
75	Estojo em aço inoxidável perfurado 30x16x8, autoclavável.	UNIDADE	40	R$ 260,63	R$ 10.425,20
76	Estojo em aço inoxidável perfurado 26x12x6, autoclavável.	UNIDADE	40	R$ 233,00	R$ 9.320,00
77	Cureta Mc Call universal, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	116	R$ 101,00	R$ 11.716,00
78	Cureta Mc Call nº 1-10, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
79	Cureta Mc Call nº 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
80	Cureta Mc Call nº 13-14, em aço inoxidável, autoclavável	UNIDADE	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
81	Cureta Mc Call nº 17-18, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
82	Cureta Mc Call nº 19-20, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
83	Cureta Gracey nº 3-4, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	41	R$ 101,00	R$ 4.141,00
84	Cureta Gracey nº 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	226	R$ 101,00	R$ 22.826,00
85	Cureta Gracey nº 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
86	Cureta Mini Five nº 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R$ 101,00	R$ 1.212,00
87	Cureta Mini Five nº 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R$ 101,00	R$ 1.212,00
88	Cureta Mini Five nº 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R$ 101,00	R$ 1.212,00
89	Cureta Mini Five nº 13-14, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R$ 101,00	R$ 1.212,00
90	Foice Ponta Morse 00, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
91	Bisturi Orban – tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R$ 102,53	R$ 1.230,36

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

92	Bisturi Kirkland – tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R$ 102,53	R$ 1.230,36
93	Porta algodão para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável, característica adicional com mola	UNIDADE	116	R$ 113,03	R$ 13.111,48
94	Porta detritos para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável.	UNIDADE	116	R$ 104,07	R$ 12.072,12
95	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta reta, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UNIDADE	116	R$ 64,46	R$ 7.477,36
96	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta curva, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UNIDADE	100	R$ 64,60	R$ 6.460,00
97	Alicate Perfurador de Ainsworth, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	24	R$ 196,96	R$ 4.727,04
98	Pinça Porta Grampo Palmer, material aço inoxidável, autoclavável	UNIDADE	24	R$ 156,20	R$ 3.748,80
99	Porta-agulha tipo Castroviejo, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, com trava, autoclavável.	UNIDADE	28	R$ 149,40	R$ 4.183,20
100	Afastador Arcflex em material plástico, tipo uso reutizável e autoclavável.	UNIDADE	57	R$ 95,13	R$ 5.422,41
101	Cuba para assepsia material aço inoxidável, 9 x 4,5 cm, autoclavável.	UNIDADE	36	R$ 44,53	R$ 1.603,08
102	Tentacânula/sonda acanelada, aço inoxidavél, comprimento 15 cm, autoclavável.	UNIDADE	16	R$ 24,73	R$ 395,68
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 698.059,47(Seiscentos e noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).					

OBSERVAÇÃO:

Considerando o objeto da aquisição, bem como os itens correspondentes a valores de até R$ 80.000,00(oitenta mil reais), que por força da Lei 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a participação **EXCLUSIVO ME/EPP**, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição de Medicamentos realizados.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 (DOZE) MESES
01	**Pinça clínica odontológica 317**, material aço inoxidável, tamanho **15 cm**, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNIDADE	157	**210**
02	**Pinça clínica odontológica para odontopediatria**, material aço inoxidável, tamanho **13 cm**, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNIDADE	109	**140**
03	**Sonda odontológica**, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo **nº 06**, tipo cabo maciço.	UNIDADE	64	**86**
04	**Sonda odontológica**, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo **nº 05**, tipo cabo maciço.	UNIDADE	93	**125**
05	**Sonda odontológica infantil**, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo **nº 05**, tipo cabo maciço.	UNIDADE	109	**140**
06	**Sonda odontológica**, material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais **milimetrada**, modelo willians, tipo cabo 2 pontas ativas rombas.	UNIDADE	41	**55**
07	**Cabo espelho bucal**, material aço inoxidável, formato oitavado, autoclavável.	UNIDADE	257	**338**
08	**Seringa, material aço inoxidável**, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80ml, aço inoxidável, características adicionais retrocarga, tipo **carpule**, aplicação refluxo tradicional.	UNIDADE	132	**176**
09	**Aplicador de hidróxido de cálcio**, material aço inoxidável, característica adicional cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	UNIDADE	146	**190**
10	**Espátula para resina nº 01, material aço inoxidável, modelo duplo**, autoclavável.	UNIDADE	197	**258**
11	**Espátula simples nº 24, material aço inoxidável**, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNIDADE	114	**158**
12	**Espátula simples nº 36, material aço inoxidável**, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNIDADE	30	**46**
13	**Cureta (escavador) de dentina nº 02**, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	94	**121**
14	**Cureta (escavador) de dentina nº 05**, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	41	**60**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

15	**Cureta (escavador) de dentina nº 11 1/2**, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	62	**88**
16	**Cureta (escavador) de dentina nº 14** material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	29	**44**
17	**Cureta (escavador) de dentina nº 16** material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	54	**78**
18	**Cureta (escavador) de dentina nº 17** material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	40	**59**
19	**Porta matriz odontológico Ivory**, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UNIDADE	106	**142**
20	**Porta matriz odontológico Toffemire**, material aço inoxidável, tamanho **adulto**, autoclavável.	UNIDADE	64	**86**
21	**Porta matriz odontológico Toffemire**, material aço inoxidável, tamanho **infantil**, autoclavável.	UNIDADE	86	**110**
22	**Calcador de Ward nº 02**, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	75	**100**
23	**Calcador de Ward nº 03**, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	75	**100**
24	**Calcador Clev Dent nº 21**, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	54	**72**
25	**Brunidor odontológico nº 29**, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	46	**62**
26	**Brunidor odontológico nº 33**, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	46	**62**
27	**Esculpidor odontológico Hollemback, tamanho nº 3s**, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	40	**59**
28	**Esculpidor odontológico Hollemback, tamanho nº 3**, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	83	**116**
29	**Porta amálgama**, material nylon, tipo autoclavável, características adicionais mola em aço inoxidável.	UNIDADE	75	**100**
30	**Porta amalgama**, material aço inoxidável, tipo autoclavável, característica adicional com anel de regulagem.	UNIDADE	75	**100**
31	**Broqueiro, material Aço inoxidável**, Estojo 12x05x02 perfurado com 8 Divisórias, autoclavável.	UNIDADE	83	**116**
32	**Kit de Alavancas odontológicas, tipo Seldin**, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	83	**116**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

33	**Kit de Alavancas odontológicas, tipo Heidbrink,** material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	83	**116**
34	**Kit alavancas odontológicas tipo Potts,** material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	53	**71**
35	**Fórceps nº 69 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	75	**100**
36	**Fórceps infantil nº 03 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	**87**
37	**Fórceps infantil nº 04 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	46	**67**
38	**Fórceps infantil nº 16 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	71	**100**
39	**Fórceps infantil nº 17 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	71	**100**
40	**Fórceps infantil nº 18R –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	71	**100**
41	**Fórceps infantil nº 18L –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	71	**100**
42	**Fórceps infantil nº 21 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	**87**
43	**Fórceps infantil nº 27 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	**87**
44	**Fórceps infantil nº 44 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	**87**
45	**Fórceps infantil nº 46 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	**87**
46	**Fórceps infantil nº 65 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	**87**
47	**Fórceps infantil nº 68 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	**87**
48	**Fórceps infantil nº 69 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	**87**
49	**Fórceps infantil nº 151 –** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	**87**
50	**Porta-agulha** tipo **Mathieu,** material aço inoxidável, **comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta,** autoclavável.	UNIDADE	83	**116**
51	**Porta-agulha** tipo **Mayo Hegar,** material aço	UNIDADE	220	**288**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

	inoxidável, comprimento **15 cm**, **característica adicional ponta reta**, autoclavável.			
52	**Cabo de bisturi**, material aço inoxidável, tamanho nº 3.	UNIDADE	44	**65**
53	**Abridor de Boca Molt Infantil** autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	24	**38**
54	**Alveolótomo Luer Reto –** material aço inoxidável, comprimento **15 cm** autoclavável	UNIDADE	42	**62**
55	**Alveolótomo Luer Curvo –** material aço inoxidável, comprimento **15 cm** autoclavável.	UNIDADE	42	**62**
56	**Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf**, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, autoclavável.	UNIDADE	16	**22**
57	**Afastador odontológico, tipo Minessota** material aço inoxidável.	UNIDADE	31	**47**
58	**Bandeja 22 x 12 x 1,5 cm**, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UNIDADE	184	**241**
59	**Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm**, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UNIDADE	30	**46**
60	**Calcador Tipo Paiva**, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação endodontia, kit com tamanhos números 01, 02, 03 e 04.	UNIDADE	18	**24**
61	C**inzel – uso odontológico, tipo Ochsenbein** material aço inoxidável, modelo **nº 1.**	UNIDADE	9	**12**
62	**Cinzel – uso odontológico, tipo Ochsenbein** material aço inoxidável, modelo **nº 2.**	UNIDADE	9	**12**
63	**Cinzel – uso odontológico, tipo Ochsenbein** material aço inoxidável, modelo **nº 3.**	UNIDADE	9	**12**
64	**Cinzel de Lucas duplo bizel –** uso odontológico, material aço inoxidável, modelo goivo, tamanho **2 mm**, autoclavável.	UNIDADE	10	**14**
65	**Lima para osso Seldin Dupla**, tamanho **nº 11**, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	18	**30**
66	**Lima para osso Seldin Dupla**, tamanho **nº 12**, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	38	**57**
67	**Pinça cirurgica modelo dissecção Dietrich, comprimento 15 cm, autoclavável, material aço inoxidável.**	UNIDADE	19	**26**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

68	**Pinça cirúrgica modelo Adson**, tipo ponta dente de rato, autoclavável, comprimento **12 cm**, material aço inoxidável.	UNIDADE	19	**26**
69	**Pinça cirúrgica** modelo **Kelly**, tipo **ponta reta**, material aço inoxidável comprimento **13 cm.**	UNIDADE	56	**80**
70	**Pinça cirúrgica** modelo **Kelly**, tipo **ponta curva**, material aço inoxidável comprimento **13 cm.**	UNIDADE	56	**80**
71	**Pinça cirúrgica** modelo **dente de rato**, tipo **ponta reta**, material aço inoxidável comprimento **13 cm.**	UNIDADE	30	**41**
72	**Pinça cirúrgica** modelo **dente de rato**, tipo **ponta curva**, material aço inoxidável comprimento **13 cm.**	UNIDADE	30	**41**
73	**Sindesmótomo** duplo, material aço inoxidãvel, autoclavável.	UNIDADE	190	**248**
74	**Caixa para limas 7x6x5 cm com 24 furos**, material aço inoxidável, tipo caixa com tampa perfurada, autoclavável.	UNIDADE	12	**16**
75	**Estojo em aço inoxidável perfurado 30x16x8**, autoclavável.	UNIDADE	26	**40**
76	**Estojo em aço inoxidável perfurado 26x12x6**, autoclavável.	UNIDADE	26	**40**
77	**Cureta Mc Call universal**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	83	**116**
78	**Cureta Mc Call n° 1-10**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	**100**
79	**Cureta Mc Call n° 11-12**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	**100**
80	**Cureta Mc Call n° 13-14**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	**100**
81	**Cureta Mc Call n° 17-18**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	**100**
82	**Cureta Mc Call n° 19-20**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	**100**
83	**Cureta Gracey n° 3-4**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	30	**41**
84	**Cureta Gracey n° 5-6**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	169	**226**
85	**Cureta Gracey n° 7-8**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	**100**
86	**Cureta Mini Five n° 5-6**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	**12**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

87	**Cureta Mini Five nº 7-8**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	**12**
87	**Cureta Mini Five nº 11-12**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	**12**
89	**Cureta Mini Five nº 13-14**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	**12**
90	**Foice Ponta Morse 00**, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	**100**
91	**Bisturi Orban** – tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	**12**
92	**Bisturi Kirkland** – tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	**12**
93	**Porta algodão para uso odontológico 8x10 cm**, material aço inoxidável, característica adicional com mola.	UNIDADE	83	**116**
94	**Porta detritos para uso odontológico 8x10 cm**, material aço inoxidável.	UNIDADE	83	**116**
95	**Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta reta**, material **aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.**	UNIDADE	83	**116**
96	**Tesoura tipo Goldman Fox**, tipo **ponta curva**, material aço inoxidável, comprimento **12 cm**, autoclavável.	UNIDADE	75	**100**
97	**Alicate Perfurador de Ainsworth**, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	18	**24**
98	**Pinça Porta Grampo Palmer**, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	18	**24**
99	**Porta-agulha** tipo **Castroviejo, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, com trava, autoclavável.**	UNIDADE	17	**28**
100	**Afastador Arcflex em materia**l plástico, tipo uso reutizável e autoclavável.	UNIDADE	38	**57**
101	**Cuba para assepsia** material aço inoxidável, **9 x 4,5 cm**, autoclavável.	UNIDADE	23	**36**
102	**Tentacânula/**sonda acanelada, aço inoxidavél, comprimento **15 cm**, autoclavável.	UNIDADE	12	**16**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - SEMUSA

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	DEPARTAMENTOS/DIVISÕES				TOTAL
			USF	CEO	UPA	SAE	
01	**Pinça clínica odontológica 317,** material aço inoxidável, tamanho **15 cm,** indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UND	163	25	16	06	210
02	**Pinça clínica odontológica para odontopediatria,** material aço inoxidável, tamanho **13 cm,** indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UND	0	60	0	0	60
03	**Sonda odontológica,** material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo **nº 06,** tipo cabo maciço.	UND	68	10	6	02	86
04	**Sonda odontológica,** material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo **nº 05,** tipo cabo maciço.	UND	103	9	11	02	125
05	**Sonda odontológica infantil,** material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo **nº 05,** tipo cabo maciço.	UND	0	60	0	0	60
06	**Sonda odontológica,** material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais **milimetrada,** modelo willians, tipo cabo 2 pontas ativas rombas.	UND	37	12	4	2	55
07	**Cabo espelho bucal,** material aço inoxidável, formato oitavado, autoclavável.	UND	194	48	12	4	258
08	**Seringa, material aço inoxidável,** tipo uso autoclavável, capacidade 1,80ml, aço inoxidável, características adicionais retrocarga, tipo **carpule,** aplicação refluxo tradicional.	UND	143	18	11	4	176
09	**Aplicador de hidróxido de cálcio,** material aço inoxidável, característica adicional cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	UND	88	9	11	02	110
10	**Espátula para resina nº 01, material aço inoxidável, modelo duplo,** autoclavável.	UND	144	19	11	4	178
11	**Espátula simples nº 24, material aço inoxidável,** tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UND	105	24	10	3	142
12	**Espátula simples nº 36, material aço inoxidável,** tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UND	0	30	0	0	30
13	**Cureta (escavador) de dentina nº 02,** material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	25	12	4	0	41
14	**Cureta (escavador) de dentina nº 05,** material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	20	15	8	1	44
15	**Cureta (escavador) de dentina nº 11 1/2,** material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	51	12	7	2	72
16	**Cureta (escavador) de dentina nº 14** material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	0	24	4	0	28

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

17	**Cureta (escavador) de dentina nº 16** material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	50	6	4	2	62
18	**Cureta (escavador) de dentina nº 17** material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	37	3	2	1	43
19	**Porta matriz odontológico Ivory,** material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UND	105	24	10	3	142
20	**Porta matriz odontológico Toffemire,** material aço inoxidável, tamanho **adulto,** autoclavável.	UND	68	10	6	2	86
21	**Porta matriz odontológico Toffemire,** material aço inoxidável, tamanho **infantil,** autoclavável.	UND	0	30	0	0	30
22	**Calcador de Ward nº 02** material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
23	**Calcador de Ward nº 03** material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
24	**Calcador Clev Dent nº 21,** material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UND	51	12	7	2	72
25	**Brunidor odontológico nº 29,** material aço inoxidável, autoclavável.	UND	50	6	4	2	62
26	**Brunidor odontológico nº 33,** material aço inoxidável, autoclavável.	UND	50	6	4	2	62
27	**Esculpidor odontológico Hollemback, tamanho nº 3s,** material aço inoxidável, autoclavável.	UND	37	3	2	1	43
28	**Esculpidor odontológico Hollemback, tamanho nº 3,** material aço inoxidável, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
29	**Porta amálgama,** material nylon, tipo autoclavável, características adicionais mola em aço inoxidável.	UND	68	24	6	2	100
30	**Porta amalgama,** material aço inoxidável, tipo autoclavável, característica adicional com anel de regulagem.	UND	68	24	6	2	100
31	**Broqueiro, material Aço inoxidável,** Estojo 12x05x02 perfurado com 8 Divisórias, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
32	**Kit de Alavancas odontológicas, tipo Seldin,** material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
33	**Kit de Alavancas odontológicas, tipo Heidbrink,** material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
34	**Kit alavancas odontológicas tipo Potts,** material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UND	56	9	5	1	71
35	**Fórceps nº 69 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	81	12	5	2	100
36	**Fórceps infantil nº 03 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
37	**Fórceps infantil nº 04 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	37	9	5	0	51

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

38	**Fórceps infantil nº 16 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	74	6	4	0	84
39	**Fórceps infantil nº 17 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	74	6	4	0	84
40	**Fórceps infantil nº 18R -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	74	6	4	0	84
41	**Fórceps infantil nº 18L -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	74	6	4	0	84
42	**Fórceps infantil nº 21 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
43	**Fórceps infantil nº 27 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
44	**Fórceps infantil nº 44 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
45	**Fórceps infantil nº 46 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
46	**Fórceps infantil nº 65 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
47	**Fórceps infantil nº 68 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
48	**Fórceps infantil nº 69 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
49	**Fórceps infantil nº 151 -** autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
50	**Porta-agulha** tipo **Mathieu**, material aço inoxidável, **comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta,** autoclavável.	UND	74	18	8	0	100
51	**Porta-agulha** tipo **Mayo Hegar,** material aço inoxidável, comprimento **15 cm, característica adicional ponta reta,** autoclavável.	UND	166	26	12	4	208
52	**Cabo de bisturi,** material aço inoxidável, tamanho nº 3.	UND	38	6	4	1	49
53	**Abridor de Boca Molt Infantil** autoclavável material aço inoxidável.	UND	8	12	2	0	22
54	**Alveolótomo Luer Reto -** material aço inoxidável, comprimento **15 cm** autoclavável	UND	37	6	2	1	46
55	**Alveolótomo Luer Curvo -** material aço inoxidável, comprimento **15 cm** autoclavável.	UND	37	6	2	1	46
56	**Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf,** material aço inoxidável, comprimento 15cm, autoclavável.	UND	0	12	8	2	22
57	**Afastador odontológico, tipo Minessota** material aço inoxidável.	UND	18	9	4	0	31
58	**Bandeja 22 x 12 x 1,5 cm,** material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UND	125	27	6	3	161
59	**Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm,** material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UND	0	24	6	0	30
60	**Calcador Tipo Paiva,** uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação endodontia, kit com tamanhos números 01, 02, 03 e 04.	UND	0	24	0	0	24
61	C**inzel - uso odontológico, tipo Ochsenbein** material aço inoxidável, modelo **nº 1.**	UND	0	12	0	0	12
62	**Cinzel - uso odontológico, tipo**	UND	0	12	0	0	12

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

	Ochsenbein material aço inoxidável, modelo **nº 2.**						
63	**Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenbein** material aço inoxidável, modelo **nº 3.**	UND	0	12	0	0	12
64	**Cinzel de Lucas duplo bizel -** uso odontológico, material aço inoxidável, modelo goivo, tamanho **2 mm**, autoclavável.	UND	0	12	2	0	14
65	**Lima para osso Seldin Dupla**, tamanho **nº 11**, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	2	0	14
66	**Lima para osso Seldin Dupla**, tamanho **nº 12**, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	25	12	4	0	41
67	**Pinça cirurgica modelo dissecção Dietrich, comprimento 15 cm, autoclavável, material aço inoxidável.**	UND	0	18	8	0	26
68	**Pinça cirúrgica modelo Adson**, tipo ponta dente de rato, autoclavável, comprimento **12 cm**, material aço inoxidável.	UND	0	18	8	0	26
69	**Pinça cirúrgica** modelo **Kelly**, tipo **ponta reta**, material aço inoxidável comprimento **13 cm.**	UND	37	18	8	1	64
70	**Pinça cirúrgica** modelo **Kelly**, tipo **ponta curva**, material aço inoxidável comprimento **13 cm.**	UND	37	18	8	1	64
71	**Pinça cirúrgica** modelo **dente de rato**, tipo **ponta reta**, material aço inoxidável comprimento **13 cm.**	UND	25	12	4	0	41
72	**Pinça cirúrgica** modelo **dente de rato**, tipo **ponta curva**, material aço inoxidável comprimento **13 cm.**	UND	25	12	4	0	41
73	**Sindesmótomo** duplo, material aço inoxidãvel, autoclavável.	UND	134	19	11	4	168
74	**Caixa para limas 7x6x5 cm com 24 furos**, material aço inoxidável, tipo caixa com tampa perfurada, autoclavável.	UND	0	16	0	0	16
75	**Estojo em aço inoxidável perfurado 30x16x8**, autoclavável.	UND	0	24	0	0	24
76	**Estojo em aço inoxidável perfurado 26x12x6**, autoclavável.	UND	0	24	0	0	24
77	**Cureta Mc Call universal**, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
78	**Cureta Mc Call nº 1-10**, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
79	**Cureta Mc Call nº 11-12**, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
80	**Cureta Mc Call nº 13-14**, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
81	**Cureta Mc Call nº 17-18**, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
82	**Cureta Mc Call nº 19-20**, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
83	**Cureta Gracey nº 3-4**, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	25	12	4	0	41
84	**Cureta Gracey nº 5-6**, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	178	30	12	6	226
85	**Cureta Gracey nº 7-8**, em aço	UND	81	12	5	2	100

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

	inoxidável, autoclavável.						
86	**Cureta Mini Five nº 5-6,** em aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
87	**Cureta Mini Five nº 7-8,** em aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
87	**Cureta Mini Five nº 11-12,** em aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
89	**Cureta Mini Five nº 13-14,** em aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
90	**Foice Ponta Morse 00,** em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
91	**Bisturi Orban -** tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
92	**Bisturi Kirkland –** tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
93	**Porta algodão para uso odontológico 8x10 cm,** material aço inoxidável, característica adicional com mola.	UND	81	12	5	2	100
94	**Porta detritos para uso odontológico 8x10 cm,** material aço inoxidável.	UND	81	12	5	2	100
95	**Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta reta,** material **aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.**	UND	81	12	5	2	100
96	**Tesoura tipo Goldman Fox,** tipo **ponta curva,** material aço inoxidável, comprimento **12 cm,** autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
97	**Alicate Perfurador de Ainsworth,** material aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	24	0	0	24
98	**Pinça Porta Grampo Palmer,** material aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	24	0	0	24
99	**Porta-agulha** tipo **Castroviejo, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, com trava, autoclavável.**	UND	0	12	0	0	12
100	**Afastador Arcflex em materia**l plástico, tipo uso reutizável e autoclavável.	UND	25	12	4	0	41
101	**Cuba para assepsia** material aço inoxidável, **9 x 4,5 cm,** autoclavável.	UND	0	14	6	0	20
102	**Tentacânula/**sonda acanelada, aço inoxidavél, comprimento **15 cm,** autoclavável.	UND	0	12	4	0	16

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – SEMED

Unidade Escolar	Pinça clínica odontológica para odontopediatria	Sonda odontológica infantil	Cabo espelho bucal	Aplicador de hidróxido de cálcio	Espátula para resina nº 01, material aço inoxidável, modelo duplo	Espátula simples nº 24, material aço inoxidável	Espátula simples nº 36, material aço inoxidável	Cureta (escavador) de dentina nº 02	Cureta (escavador) de dentina nº 05	Cureta (escavador) de dentina nº 11 1/2	Cureta (escavador) de dentina nº 14	Cureta (escavador) de dentina nº 16	Cureta (escavador) de dentina nº 17	Porta matriz odontológico Tofemire	Esculpidor odontológico Hollembback, tamanho nº 3s	Esculpidor odontológico Hollembback, tamanho nº 3	Broqueiro, material Aço inoxidável	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Seldin	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Heidbrink	Fórceps infantil nº 03	Fórceps infantil nº 04	Fórceps infantil nº 16	Fórceps infantil nº 17	Fórceps infantil nº 18 R	Fórceps infantil nº 18 L	Fórceps infantil nº 21	Fórceps infantil nº 27	Fórceps infantil nº 44	Fórceps infantil nº 46
EMEF MARIA IZAURA	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF PROF. ANTONIO AUGUSTO REBELO	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

DAS CHAGA																													
EMEF SÃO PEDRO	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF PADRE CHIQUINHO	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF PROFESSORA ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF. ENG. WADIH DARWICH ZACARIAS	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF SEN. DARCY RIBEIRO	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
IME FRANCISCO ERSE	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
TOTAL	80	80	80	80	80	20	20	80	20	20	20	20	20	80	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

Unidade Escolar	**Fórceps infantil**	**Fórceps infantil**	**Fórceps infantil**	**Fórceps infa**	**Porta-agul**	**Porta-agulha**	**Cabo de bisturi**	**Abridor**	**Alveolótomo**	**Alveolótomo**	**Afastador odon**	**Bandeja 22**	**Bandeja 22**	**Lima para**	**Lima para**	**Pinça cirúrgica**	**Pinça cirúrgica model**	**Sindesmótomo**	**Estojo em aço**	**Estojo em aço**	**Cureta Mc Cal**	**Porta algodão**	**Porta detritos**	**Tesoura tip**	**Porta-agulha**	**Afastador Arc**	**Cuba para assepsia**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

	n° 65	n° 68	n° 69	ntil n° 151	ha tipo Mathieu	tipo Mayo Hegar	turi	de Boca Molt Infantil	Luer Reto	Luer Curvo	tológico, tipo Minessota	x 12 x 1,5 cm	x 17 x 1,5 cm	osso Seldin Dupla	osso Seldin Dupla	a modelo Kelly ponta reta	o Kelly ponta curva		inoxidável perfurado 30x16x8	inoxidável perfurado 26x12x6	l universal	para uso odontológico 8x10 cm	para uso odontológico 8x10 cm	o Goldman Fox, tipo ponta reta	tipo Castroviejo	flex	
EMEF MARIA IZAURA	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF PROF. ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGA	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF SÃO PEDRO	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF PADRE CHIQUINHO	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF PROFESSORA ESTELA DE ARAUJO COMPAS	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

SO																									
EMEF. ENG. WADIH DARWICH ZACARIAS	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF SEN. DARCY RIBEIRO	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02
IME FRANCISCO ERSE	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02
TOTAL	20	20	20	20	20	80	20	20	20	20	20	80	20	20	20	20	20	80	20	20	20	20	20	20	20	20	20

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA,
Gerente da Divisão Odontológica
Decreto N° 7.804/1 de 07 de outubro de 2021

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24

Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 12/09/2023, 13:19:48

Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 12/09/2023, 13:02:45

Assinado por **Luciana Lima De Oliveira** - Assessora - Em: 12/09/2023, 12:58:46

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0F72C24